TERMO DE REFERÊNCIA.

1. INTRODUÇÃO.

1.1 - O art. 7º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estabelece que a elaboração do Termo de Referência é a etapa essencial e precedente da realização de licitações de prestação de serviços, estabelece ainda que o Termo de Referência é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a aquisição ou a contratação de serviços objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos Administrativos.

2. DO OBJETO.

2.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviços de locação de cadeiras e mesas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

3. JUSTIFICATIVA.

3.1 - A contratação de serviços para executar o fornecimento de cadeiras e mesas através de locação é para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação durante suas ações.
3.2 - A contratação de locação de cadeiras e mesas para atender as necessidades da realização de serviços da Secretaria Municipal de Educação em conjunto das ações realizadas nas Escolas da rede municipal de ensino do Município de Bonfim/RR.
3.3 - A Secretaria Municipal de Educação realiza em conjunto das escolas várias ações de trabalho e de reuniões, onde envolve a participação de alunos e da população em geral das diversas faixas etárias, e nestes eventos faz-se necessário a disponibilização de cadeiras e mesas para melhor conforto de todos os participantes e demais envolvidos na realização de cada serviço, por isso é indiscutível a referida contratação, para complementar as condições de realização dos serviços por profissionais de educação. Dessa forma e com a relevância que deve tratar a contratação que esta Secretaria solicita e justifica a abertura de Processo para que seja realizado o devido procedimento licitatório para a contratação dos serviços especificados.

4. META FISICA.

4.1 - Contratar empresa especializada em realizar serviços de locação de mesas e cadeiras, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, para serem disponibilizadas em todos os locais de trabalho e atendimento de serviços prestados pela Secretaria, pelo período de 12 (Doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato de prestação de serviços de locação de cadeiras e de mesas, conforme especificação e quantitativos composto na planilha do anexo I.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1 - Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:
Exercício: 2022.
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SMED.
Programa de Atividade: 12.361.1000.2019.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: Recursos do MDE 25%.
Tipo de Empenho: Estimativo.
5.2 - Conforme Art. 14 e 38 da Lei N° 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida contratação de serviços.

6. DA FORMA, DO PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

6.1 – Da Forma.
6.1.1 - A realização dos serviços de locação de cadeiras e de mesas serão de forma estimativa, para atender durante o período de a partir da data de assinatura do Contrato por 12 (Doze) meses consecutivos, para atender as necessidades da Secretaria de Educação em conjunto das escolas municipais em todo município de Bonfim/RR.
6.1.2 – As cadeiras e as mesas disponibilizadas para locação deverão ser de material tipo plástico e de cor branca com identificação de propriedade da Contratada para identificação.
6.1.3 – A disponibilização e entrega das cadeiras e das mesas será em local designado pela Secretaria, obedecendo as necessidades de cadeiras e de mesas que deverão ser disponibilizadas imediatamente após o recebimento da ordem de serviços e solicitação de fornecimento de cadeiras e de mesas, contendo a quantidade, local, data, horário e período de utilização expedida pela Secretaria Municipal de Educação.
6.1.4 - Os serviços de locação de cadeiras e de mesas deverão ser realizados com as despesas de transporte, pessoal de apoio para colocação e de recolhimento das cadeiras e das mesas disponibilizadas para cada evento tudo por da Contratada.
6.1.5 - Os serviços de locação de cadeiras e de mesas deverão ser realizados em todo o Município de Bonfim/RR, inclusive nas escolas das Vilas e Comunidades Indígenas, obedecendo rigorosamente as datas e horários de cada evento conforme o especificado na solicitação de serviços expedida pela Secretaria de Educação.
6.2 – Do Prazo de Execução.
6.2.1 - O prazo de execução dos serviços de locação de mesas e cadeiras será de 12 (Doze) meses consecutivos contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, com início imediato logo após

a assinatura do Contrato firmado, que poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo de acordo com o interesse e a necessidade da SMDE, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei N° 8.666/93.

6.3 - Da Vigência do Contrato.

6.3.1 - A vigência do Contrato de realização dos serviços de locação de mesas e cadeiras será de Contrato será de 12 (doze) meses consecutivos contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, que poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo de acordo com o interesse e a necessidade da SMDE, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei N° 8.666/93.

7. DA MODALIDADE E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO.

7.1 – Modalidade Dispensa de Licitação, prevista na Lei N° 8.666/93, no seu Art. 24, inciso II "a", para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Art. Anterior, alterado conforme o disposto no Decreto Federal N° 9.412/2018, até o valor de R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

7.2 - Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei N° 8.666/93, documentação relativa à:

I. Habilitação jurídica;
II. Regularidade Fiscal e Trabalhista;
III. Alvará de funcionamento da empresa e/ou comprovante de quitação

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

8.1 - DA CONTRATANTE:

a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;

b) Notificar por escrito a CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

c) Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de serviços para execução imediata, contendo as especificações das cadeiras e mesas, o local de realização do serviço e a quantidade necessária conforme as especificações na proposta da Contratada e em nota de empenho.

d) Responsabilizar-se pela reposição de cadeiras e de mesas inutilizadas e ou faltosas após o encerramento de cada evento:

e) Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

8.2 - DA CONTRATADA:

a) Serão de responsabilidade da Contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;

b) A Contratada deverá tomar as providências que a Contratante julgue necessárias, durante a prestação de serviços de locação de cadeiras e mesas, visando à perfeita execução dos mesmos;

c) A Contratada deverá realizar os serviços de acordo com as especificações e em conformidade com o Termo de Referência e do Contrato;

d) A Contratada deverá realizar os serviços de locação de cadeiras e mesas nas dependências da Secretaria de Educação e nas escolas localizados na sede do Município de Bonfim e inclusive as localizadas no interior do Município, com as despesas de translado necessárias para realização dos serviços tudo por conta da Contratada;

e) Assegurar, manter e atender a garantia dos serviços conforme as especificações da proposta da Contratada.

f) Serão de responsabilidade da Contratada integralmente no recebimento das cadeiras e mesas, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, como também pelo faturamento, recebimento e quitação dos serviços prestados/executados.

g) A Contratada não pode transferir a outrem, num todo ou em parte, os serviços do Contrato; e;

h) Realizar o objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este Processo, em conformidade com a Lei N° 8.666/93;

9 VALOR TOTAL ESTIMADO.

9.1 - O valor estimado que a SMED se compromete em pagar será de R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais), pelos serviços de locação de cadeiras e mesas, conforme a planilha de custos dos serviços constantes no anexo II deste Termo de Referência, incluído no orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SMED.

9.2 - Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

10 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

10.1 - O pagamento será efetuado em até 15 dias (quinze) dias úteis após à efetiva realização dos serviços contratados, através da Secretaria Municipal de Finanças-SMF, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal de serviços devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal.

10.2 - Não será admitido reajuste de preço durante a vigência do Contrato de serviços de locação de cadeiras e mesas.

10.3 - Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

11 DA FISCALIZAÇÃO.

11.1 - A fiscalização da realização dos serviços será exercida por representante do contratante, neste ato o fiscal do contrato, designado pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto-SMED, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR,

ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da realização dos serviços, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15, 67, 69 e 73 da Lei N° 8.666/93.

12 DAS ALTERAÇÕES.

12.1 - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de serviços não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1°, da Lei N° 8.666/93;
12.2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SMED, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei N° 8.666/93.

13 DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES.

13.1 - O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei N° 8.666/93;
13.2 - A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei N° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento dos serviços em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.
13.3 - A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei N° 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.
13.4 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.
13.5 - A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1° do Art. 57 da Lei N° 8.666/93.
13.6 - O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1 - A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo do fornecimento dos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;
14.2 - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob a pena de rescisão;
14.3 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei N° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;
14.4 - O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;
14.5 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da prestação dos serviços conforme constantes do plano de referência serão resolvidos pela contratante.

Bonfim/RR, em 04 de maio de 2022.

EDINALDO ESTEVAM DE PAIVA
Técnico em Planejamento e Inspeção Educacional
Elaborador

De acordo:

MOZARTH MONTE FARIAS
Secretário Municipal de Educação e Desporto

PROC. 336122
PAG.: 07

ANEXO – I.

Planilha quantitativa de serviços para realizar a locação de cadeiras e mesas para atender a SMED, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:	Unid.	Quant.	FONTE DE RECURSOS. REC. MDE 25%. - 2019
01	Serviços de locação de cadeira plástica na cor branca, com braço e capacidade para até 140kg, empilhável.	SERV.	8.000	8.000
02	Serviço de locação de mesa plástica quadrada na cor branca, medindo 70 x 70 cm, empilhável.	SERV.	500	500

Bonfim/RR, em 04 de maio de 2022.

EDINALDO ESTEVAM DE PAIVA
Técnico em Planejamento e Inspeção Educacional
Elaborador

De acordo:

MOZARTH MONTE FARIAS
Secretário Municipal de Educação e Desporto

ANEXO – II.

Planilha estimativa de custos dos serviços de locação de cadeiras e mesas para atender a SMED, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

Item	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:	Unid.	Quant.	PREÇOS R$:	
				P. UNIT. R$.	P. TOTAL R$.
01	Serviços de locação de cadeira plástica na cor branca, com braço e capacidade para até 140kg, empilhável.	SERV	8.000	1,80	14.400,00
02	Serviço de locação de mesa plástica quadrada na cor branca, medindo 70 x 70 cm, empilhável.	SERV	500	4,20	2.100,00
				Sub Total R$.	16.500,00

Valor total estimado para a contratação dos serviços de locação de cadeiras e mesas para atender a SMED, é de R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SMED.
Fonte de Recursos: Recurso do MDE – 25% – 12.361.1000.2019.0000 - 3.3.90.39.00 - R$ 16.500,00

Bonfim/RR, em 04 de maio de 2022.

EDINALDO ESTEVAM DE PAIVA
Técnico em Planejamento e Inspeção Educacional
Elaborador

De acordo:

MOZARTH MONTE FARIAS
Secretário Municipal de Educação e Desporto